



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 12/2026 QUE “ALTERA OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se à análise jurídica o Projeto de Lei que **altera os dispositivos legais que especifica**, com a finalidade de alterar artigos de lei que denominaram alguns Cemeis Municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição legislativa respeita os ditames do art. 30 da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para dispor sobre interesse local.

O projeto em questão não visa a alteração dos nomes já dados aos Cemeis, mas sim a alteração da legislação que, de acordo com a Justificativa enviada, denominou, mas não criou oficialmente o Cemeis, portanto, a alteração pretendida visa a regularização dos mencionados Cemeis.

A redação do projeto é clara, objetiva e segue os padrões formais da legislação brasileira contemporânea.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605